



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0003507-94.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1797904.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrição para **03 participantes** no evento presencial "**Redes 13**", promovido pela empresa WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME, CNPJ 21.922.841/0001-26.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 1763029, a ação é essencial para instrumentalizar os participantes a garantir uma comunicação eficaz, segura e transparente com os cidadãos e promover o engajamento e a prestação de contas da instituição perante a sociedade.

As redes sociais são canais importantes de comunicação entre o governo e os cidadãos e estão em constante evolução. Capacitar os servidores que operam esses canais irá melhorar a eficiência na comunicação, garantindo que as mensagens sejam transmitidas de maneira clara, concisa e relevante.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1 A contratação atenderá a necessidade de tornar as redes sociais e as tecnologias de informação e comunicação ferramentas essenciais para melhorar o atendimento e a interação com o cidadão, promovendo a transparência.

2.1.2 A presente capacitação oferece o aprendizado de ferramentas para o desenvolvimento de estratégias eficazes de engajamento que incentivam a participação e promovem o diálogo construtivo.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 A presente capacitação visa aprimorar a utilização das redes sociais e fortalecer os vínculos do TRE-RS com o eleitor através do uso de linguagem simples e compreensível à população.

2.2.2 Como resultado, teremos maior qualidade na comunicação institucional pelas redes sociais, com o uso de ferramentas atuais e estratégias eficazes, buscando alinhamento com as melhores práticas utilizadas no segmento, segurança e transparência nas informações e maior engajamento do público.

2.2.3 Com o atendimento da demanda, espera-se que o TRE-RS esteja devidamente preparado para atender as inúmeras demandas relacionadas à comunicação institucional nas redes sociais e à necessidade de dar respostas rápidas e efetivas aos episódios de "desinformação" no decorrer do processo eleitoral.

2.2.4 O não atendimento da demanda impactará na qualidade dos serviços disponibilizados, com possível estagnação das técnicas de comunicação e consequente desinteresse do público.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1 Perspectiva: Sociedade

2.3.1.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral

2.3.2 Perspectiva: Pessoas e Aprendizagem.

2.3.2.1 Objetivo Estratégico: Otimizar a Gestão de Pessoas; desenvolver competências funcionais, gerenciais e técnicas.

2.4 Previsão no Plano de Contratações

2.4.1 A presente ação de capacitação está prevista no plano de contratações sob número 16.604.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação é solicitada para 02 servidores da Assessoria de Comunicação Social que gerenciam as redes sociais do TRE-RS e para o Diretor da Escola Judiciária Eleitoral Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto, Desembargador Jorge Luis Dall'Agnol, que atua na Comissão de Desinformação do TRE-RS.

3.2 O evento será realizado presencialmente na cidade de Florianópolis/SC - Local: Square SC - Rod. José Carlos Daux, 5500 - Bairro Saco Grande.

3.3 Realização do evento: Dias **25 e 26 de abril de 2024**, das 9h. às 18h.

3.4 Carga horária total: 16 horas

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1 As inscrições dos participantes devem ser realizadas no site da WeGov até dia 15 de abril de 2024

4.1.2 A realização do evento será nos dias 25 e 26 de abril de 2024.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras a serem ministradas.

4.2.6 O contratado é responsável pelo controle de presença no curso e emissão dos certificados.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1 Fiscal técnico: Cléber Moreira da Silva

5.2.2 Fiscal Técnico substituto: Jeferson Cardoso da Silva

5.2.3 Fiscal Administrativo: Giovanna Faraon

5.2.4 Fiscal Administrativo substituto: Tenísia Cruz Klein

5.2.5 Gestor(a): Giovanna Faraon

5.2.6 Gestor(a) Substituto(a): Cristiane de Castro Campos

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão, preferencialmente, por meio eletrônico, email e mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a

CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

7.1.1 A seleção da empresa fornecedora se deu por ser a única a oferecer um congresso especializado no assunto "redes sociais e setor público", o que otimiza o aprendizado e a troca de experiências com os palestrantes e com os demais participantes.

7.1.2 O TRE já participou deste evento em anos anteriores, tendo sido a experiência muito positiva em termos de conhecimento, atualização e fortalecimento dos laços com outras assessorias de imprensa nos Tribunais do país.

7.1.3 Disso conclui-se que não há outra capacitação que se equipare a esta.

7.1.4 Pelo fato de não haver outro evento similar no mercado para comparação, associado à expertise dos profissionais palestrantes e ao foco da capacitação em assuntos diretamente relacionados ao setor público, sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, 'f da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 O principal requisito para seleção da empresa WeGov foi a oferta de uma capacitação totalmente customizada para o setor público, destinada a aprimorar os conhecimentos dos servidores na comunicação entre governo e cidadãos, especialmente no manejo das redes sociais e no uso de ferramentas para o desenvolvimento de estratégias de engajamento que incentivem a participação e promovam um diálogo claro, objetivo e construtivo com a sociedade.

7.2.2 O evento Redes WeGov é uma conferência que ocorre anualmente desde 2012. O evento é pioneiro na discussão sobre como os órgãos públicos podem usar as redes sociais para ficar mais próximos dos cidadãos. Renomado entre diversos órgãos públicos e gigantes da tecnologia, com mais de 320 clientes de todas as esferas e poderes. Assim, inquestionável a reputação ético-profissional da empresa. Ademais, consolidada no mercado e, principalmente, com expertise na área.

7.2.3 O modelo de aprendizagem amparado pela abordagem metodológica do Learn by Doing (Aprender fazendo), através do acrônimo "CRIE" - Conceituar, Refletir, Implementar e Experimentar, que estimula a colaboração e construção coletiva de consensos, trazendo à tona o repertório dos aprendizes no processo por meio da experimentação, são também fatores considerados na escolha e torna única a dinâmica proposta.

7.3 Balizamento de preços

7.3.1 Inicialmente, a parametrização do preço cobrado pode ser aferida considerando que se trata de um curso aberto, cujo valor da inscrição é o mesmo para qualquer interessado. Ou seja, o valor pago por este TRE será o mesmo pago por qualquer outro participante, conforme pode-se constatar acessando o site da contratada - <https://wegov.com.br/13o-redes-wegov/> - bem como, analisando a proposta apresentada, documento 1752061

7.3.2 Adicionalmente, a equipe de planejamento não localizou outra capacitação nos mesmos moldes que aborde o tema, o que inviabilizou a comparação de valores praticados por outras empresas.

7.3.3 Por outro lado, a empresa apresentou Nota de Empenho referente à inscrição de 2 participantes no mesmo congresso pelo valor de R\$ 4.500,00 (R\$ 2.250,00 por participante), idêntico ao valor cobrado ao TRE-RS. (doc. n. 1768440).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de:

R\$ 2.250,00 (por participante) X 3 participantes = **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

9. O Demandante concorda e APROVA o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon, Chefe de Seção**, em 09/04/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 09/04/2024, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1797904** e o código CRC **BA97C297**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: